DECRETO MUNICIPAL Nº 3.004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a criação de fonte de recursos e código de aplicação nos termos do parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2.022 – LOA de 2.023, e dá outras providências".

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do Programa PRÓSPERA FAMÍLIA através da Lei Municipal nº. 2.483, 10 de novembro de 2022, com o objetivo de promover mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio do estímulo à geração de renda, inclusão produtiva e proteção integral das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a doação de recursos voluntários recebidos para aplicação no Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal n.º 1.988, de 05 de abril de 2.013;

CONSIDERANDO a necessidade de repasses às Organizações Sociais em face de Termos de Colaboração para atendimento dos Programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a autorização constante no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, para alterar ou incluir o "código de aplicação" para execução da despesa em face de novos convênios, e ainda, pela necessidade de alteração da finalidade de ações constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

DECRETA

Art. 1º. - Ficam transpostos para inclusão nas dotações abaixo discriminadas, as fontes de recursos e códigos de aplicação, no montante de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), para atendimento do Programa Próspera Família, nos termos no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
705 – 03.02.08.244.0005.2.029.319011.02.5000097	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.800,00
706 – 03.02.08.244.0005.2.030.339030.02.5000097	MATERIAL DE CONSUMO	47.600,00
TOTAL		**78.400,00**

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no valor de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
153 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000097	MATERIAL DE CONSUMO	78.400,00
TOTAL		**78.400,00**

Art. 3º. – Ficam transpostos para inclusão nas dotações abaixo discriminadas, as fontes de recursos e códigos de aplicação, no montante de R$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), devido à necessidade de devolução de saldo remanescente e repasses para os Termos de Colaboração das Organizações Sociais para atendimento dos Programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Proteção Social Básica, com amparo no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2.022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
707 – 03.01.08.242.0004.2.024.335043.02.5000077	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83.000,00
708 – 03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000017	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.000,00
711 – 03.02.08.244.0005.2030.339093.02.5000017	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.800,00
TOTAL		**270.800,00**

Art. 4º. – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no valor de R$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
067 – 03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000077	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83.000,00
064 – 03.01.08.242.0004.2.024.335043.02.5000017	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.000,00
128 – 03.02.08.244.0005.2030.339039.02.5000017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
TOTAL		**270.800,00**

Art. 5º. – Ficam criados no orçamento vigente, para inclusão nas dotações abaixo discriminadas, as fontes de recursos e códigos de aplicação, no montante de R$ 110.568,20 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), destinados a cobrir despesas com o Fundo Municipal do Idoso, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, com recursos superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.022, nos termos do artigo 43, §1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, de acordo com o artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
709 – 03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000024	MATERIAL DE CONSUMO	90.568,20
710 – 03.01.08.122.0004.2023.3390.36.03.5000024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
TOTAL		**110.568.20**

Art. 6º. - Ficam alterados, no que couber, o valor total de R$ 459.768,20 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), os anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2.021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.478, de 21 de setembro de 2.022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2023) e da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA/2023).

Art. 7º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de fevereiro de 2.023 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 269/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.